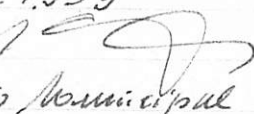


nº 1, 2, 6, 7, 8, 9 e 10 (um, dois, seis, sete, oito, nove e dez) -
da quadra nº 1 (um) da Vila de Espigão Alto, neste Mu-
nicipio, Patrimônio Municipal, para instalação de sua
sede e campo de esportes.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário -
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, em 28 de novembro de 1959

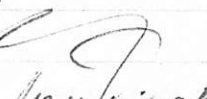

Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Lei nº 49/59. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Es-
tado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Assin-
ciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em
doar o titular ao "Athletico Esporte Clube", os lotes
nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (um, dois, três, quatro, cinco, seis, sei-
te e oito) da quadra nº 8 (oito), da Vila de Rio Bonito,
neste Município, Patrimônio Municipal, para se-
rem instalados a sua sede e campo de esportes.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, 28 de novembro de 1959


Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário